

FUNDAÇÃO ITAÚ
UNIBANCO –
Plano de Benefícios 002

02 de maio de
2017

Quadro Comparativo das alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios 002, administrado pela Fundação Itaú Unibanco, aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo.

| Redação Atual | Redação Proposta | Justificativa |
|--|---|---|
| <p>Art. 4º (...) § 1º Consideram-se participantes: a) ativos: os empregados, diretores e conselheiros dos patrocinadores que tiveram os seus pedidos de inscrição aprovados até 31.12.1998;</p> | <p>Art. 4º (...) § 1º Consideram-se participantes: a) ativos: os empregados e diretores dos patrocinadores que tiveram os seus pedidos de inscrição aprovados até 31.12.1998;</p> | <p>Ajuste na redação, conforme solicitação da patrocinadora</p> |
| | <p>(...)</p> | |
| | <p>§6º Os Participantes previstos no §1º, I, “a”, que passarem a ter como único vínculo com a Patrocinadora o cargo eletivo de Conselheiro ou que ocuparem apenas esse cargo na data de aprovação deste regulamento pelo órgão regulador e fiscalizador, deixarão de ser participantes ativos e farão jus aos Institutos previstos no CAPÍTULO VIII DA PERDA DO VÍNCULO COM O PATROCINADOR ou ao benefício, se elegíveis.</p> | <p>Inclusão da redação, conforme solicitação da patrocinadora</p> |
| <p>Art. 14 (...) §3º (...) III - para o participante ativo que vier a assumir cargo de diretor ou conselheiro no patrocinador, é o valor que teria seu salário-de-participação, caso tivesse permanecido em efetiva atividade no patrocinador, ocupando o cargo exercido no dia anterior ao que se tornou diretor, agregando todos os</p> | <p>Art. 14 (...) §3º (...) III - para o participante ativo que vier a assumir cargo de diretor no patrocinador, é o valor que teria seu salário-de-participação, caso tivesse permanecido em efetiva atividade no patrocinador, ocupando o cargo exercido no dia anterior ao que se tornou diretor, agregando todos os adicionais por</p> | <p>Ajuste na redação, conforme solicitação da patrocinadora</p> |

| Redação Atual | Redação Proposta | Justificativa |
|---|---|--|
| adicionais por tempo de serviço, que faria jus a incorporar de forma definitiva caso tivesse permanecido no referido cargo anterior; | tempo de serviço, que faria jus a incorporar de forma definitiva caso tivesse permanecido no referido cargo anterior; | |
| Art. 15 Os assistidos, os participantes licenciados para tratamento de saúde pela Previdência Social, os em exercício de cargo de diretor ou conselheiro nos patrocinadores, os licenciados sem vencimento e os autopatrocinados, após a cessação do contrato de trabalho ou mandato com o patrocinador, também estarão obrigados a contribuir sobre valores equivalentes ao 13º (décimo terceiro) salário e as gratificações semestrais. | Art. 15 Os assistidos, os participantes licenciados para tratamento de saúde pela Previdência Social, os em exercício de cargo de diretor nos patrocinadores, os licenciados sem vencimento e os autopatrocinados, após a cessação do contrato de trabalho ou mandato com o patrocinador, também estarão obrigados a contribuir sobre valores equivalentes ao 13º (décimo terceiro) salário e as gratificações semestrais. | Ajuste na redação, conforme solicitação da patrocinadora |
| Art. 32. (...) §2º (...) b) da data de admissão como empregado do patrocinador, eleição como diretor ou conselheiro , para os admitidos nessa condição a partir da data de vigência deste regulamento, precedente a 31.12.1998; | Art.32. (...) §2º (...) b) da data de admissão como empregado do patrocinador e eleição como diretor, para os admitidos nessa condição a partir da data de vigência deste regulamento, precedente a 31.12.1998; | Ajuste na redação, conforme solicitação da patrocinadora |
| GLOSSÁRIO ENTIDADE FECHADA DE | GLOSSÁRIO ENTIDADE FECHADA DE | Ajuste na redação, conforme solicitação da patrocinadora |

| Redação Atual | Redação Proposta | Justificativa |
|---|---|---------------|
| <p>PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Pessoa jurídica sem fins lucrativos acessível exclusivamente aos funcionários, diretores e conselheiros de patrocinadores, que tem por objetivo principal administrar planos de benefícios de natureza previdenciária.</p> | <p>PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Pessoa jurídica sem fins lucrativos acessível exclusivamente aos funcionários, diretores de patrocinadores, que tem por objetivo principal administrar planos de benefícios de natureza previdenciária.</p> | |